



REGULAMENTO LFA INNOVATION 2025

Um Espaço de Destaque e Premiação de Produtos Inovadores

Enquadramento:

A Lisbon Food Affair (LFA2025) destaca e valoriza a INOVAÇÃO na fileira da alimentação, através da disponibilização de um espaço dedicado às empresas participantes em cada edição, para a exposição de produtos INOVADORES.

A **LFA INNOVATION 2025** será o espaço de encontro de grande valor acrescentado para a oferta e procura neste macrosector, nacional e internacional, sendo o palco ideal para destacar e premiar a inovação.

Com o principal objetivo de apoiar o esforço das empresas na concepção, desenvolvimento e lançamento no mercado de novos produtos, com carácter inovador, quer de Food & Beverage, quer Equipamentos e Tecnologia para a Indústria, quer para o canal Horeca, a LFA2025 facilita às empresas um espaço próprio e adequado para esta promoção na feira.

A **LFA INNOVATION 2025** será assim um espaço de divulgação e promoção de novos produtos, com carácter Inovador, organizado e decorado de forma cuidada e funcional, que dará a conhecer o tipo de inovação (radical/total, de mercado ou continuada) de entre os produtos em exposição.



A **LFA INNOVATION 2025** será também uma das áreas mais importantes para os visitantes profissionais do sector e dos profissionais de comunicação, uma vez que permite conhecer os produtos mais recentemente lançados no mercado.

Regulamento:

Artigo 1º - Objectivo

O espaço designado **LFA INNOVATION 2025** é uma das iniciativas da LFA2025 e tem como objectivo divulgar e promover o carácter inovador das empresas participantes, destacando os novos produtos e inovações que estejam presentes na exposição, em cada edição.

Artigo 2º - Âmbito

O que representa participar na **LFA INNOVATION 2025**:

- a) Presença na zona de exposição: os produtos serão apresentados na área de exposição desenvolvida para o efeito, em vitrinas de exposição, juntamente com a identificação de cada produto;
- b) Será colocado no local de exposição a ficha descritiva de cada produto em português e em inglês, desde que tenha sido fornecida pela empresa;
- c) A organização divulgará a informação relativa aos produtos **LFA INNOVATION 2025**, no site do evento, nas redes sociais do evento e em comunicação específica a desenvolver para os órgãos de comunicação social.

Artigo 3º - Concorrentes

A **LFA INNOVATION 2025** está aberto à participação de todas as empresas participantes na edição em que decorra a LFA2025.



Artigo 4º - Produtos

1. Serão aceites a participar novos produtos cujo lançamento tenha decorrido entre 1 de Janeiro de 2024 e o primeiro dia de realização do evento, 10 de Fevereiro de 2025.
2. Serão aceites a participar novos produtos que sejam comercializáveis na distribuição/retalho ou no canal Horeca/Foodservice (hotéis, restaurantes e catering).
3. O grau de inovação corresponderá a novos produtos ou melhorias para produtos já existentes no mercado através de alterações nas suas características, métodos de fabrico, forma, embalagens, design, ou outras inovações, como impacto ambiental, modelos de negócio e tecnologias aplicadas, desde que introduzam valor para o mercado.
4. Os produtos submetidos devem ser originais, sendo os proponentes os responsáveis pela sua originalidade.
5. Os produtos apresentados na **LFA INNOVATION 2025**, deverão ser corresponder a alguma das três categorias de INOVAÇÃO definidas:
 - i) **Inovação Radical ou Total**
Produtos completamente inovadores relativamente à composição, à tecnologia aplicada ou apresentação do mesmo;
 - ii) **Inovação de Mercado**
Novos produtos lançados no mercado português e que já existem em outros mercados e cuja inovação se verifica ou na sua composição, tecnologia ou apresentação;
 - iii) **Inovação Continuada**
Novos Produtos que se caracterizam por ser ou uma versão melhorada de um produto, uma extensão de gama ou uma nova gama.



Artigo 5º - Formalização da candidatura

1. Para participar, as empresas expositoras devem submeter à organização uma proposta individualizada por cada produto, através de ficha descritiva disponibilizada pela organização.
2. Serão aceites inscrições até um máximo de 4 produtos por empresa, estando sujeitos à disponibilidade máxima do espaço de exposição, tendo em conta a data de inscrição dos mesmos.
3. Para a candidatura deverão ser anexados no mínimo 3 fotografias em alta resolução (máximo 24 MB e 300 dpi) do produto, da embalagem (se aplicável) e simultaneamente, o produto e a embalagem.

Artigo 6º - Datas de Referência

1. Prazos de Candidatura*

Envio do processo completo composto pelo envio de formulário por cada produto, até ao limite de 4 incluindo a(s) foto(s): **17 de Janeiro de 2025;**

2. Data de Decisão do júri

O júri constituído por especialistas do sector e membros do Conselho Estratégico da LFA2025, apreciará as candidaturas **até dia 31 de Janeiro**

3. Data para entrega de produto(s) aprovados*

Os produtos serão entregues no local de exposição a: **9 de Fevereiro 2025.**

4. Data de divulgação dos premiados

Os premiados serão divulgados em cerimónia própria: **dia 10.Fevereiro**

***O não cumprimento destas datas será razão para exclusão imediata.**



Artigo 7º - Vantagens de Participação

O júri apreciará as propostas para efeitos da atribuição dos seguintes elementos diferenciadores:

i) Selo Digital

Será disponibilizado um Selo distintivo **LFA INNOVATION 2025**, em formato digital, a todas as empresas participantes. Este selo poderá ser utilizado pela empresa como marca de garantia de Inovação do seu produto, podendo aplicá-lo em todos os suportes de promoção: embalagem, Web, catálogos, etc...

ii) Elemento identificativo no Stand

A Organização proporcionará um elemento identificativo **LFA INNOVATION 2025**, às empresas expositoras para identificação do seu stand, como empresa participante no Espaço **LFA INNOVATION 2025**. Desta forma, os visitantes profissionais poderão facilmente identificar as empresas com Novos Produtos, gerando fluxos de visita entre o espaço e os stands das empresas participantes e vice-versa.

iii) Exposição em local dedicado à Inovação

Este espaço de exposição será instalado em local privilegiado da feira e os produtos de todas as empresas concorrentes expostos para atrair visitação e fornecer informação detalhada dos produtos, suas características inovadoras e das empresas que os detêm.

iv) Atribuição do Prémio LFA INNOVATION 2025

Será atribuído ao(s) produto(s) que revele(m) características realmente diferenciadoras como produto inovador, atribuindo-lhes um Troféu físico, com o selo distintivo **LFA INNOVATION 2025**.

Esta atribuição será publicada nas revistas do sector, com as quais a Organização estabeleceu acordo.

Esta distinção poderá não ser atribuída se nenhum dos produtos reunir o consenso dos membros do júri quanto à apresentação de características realmente diferenciadoras.



Artigo 8º - Prémio LFA INNOVATION 2025

1. A atribuição do prémio da LFA INNOVATION 2025 será atribuída nas seguintes categorias:

1. Categoria Food & Beverage
 - i. Prémio
 - ii. Menção Honrosa
2. Categoria Canal Horeca
 - i. Prémio
 - ii. Menção Honrosa
3. Categoria Technology
 - i. Prémio
 - ii. Menção Honrosa

2. O Júri vai classificar cada produto de acordo com os seguintes critérios e subcritérios:

a) Critérios (elementos de base)

O Júri vai classificar cada produto de acordo com os seguintes critérios, avaliando de 1 a 10,

- i) Inovação do **Produto** relativamente, aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado
- ii) Inovação do **Processo de Fabrico** relativamente, aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado
- iii) Inovação na **Forma de Apresentação**, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado
- iv) Inovação no **Design e/ou Embalagem**, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado



b) Subcritérios (elementos suplementares)

O Júri vai classificar cada produto de acordo com os seguintes subcritérios, adicionando 1 ponto extra quando,

- i) Contemplem factores inovadores de **Sustentabilidade**, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado, que contribuam para a transição verde da economia, em qualquer um dos critérios indicados em a).
- ii) Considerem integração de **Inovação Tecnológica / Digitalização do sector**, como IA ou blockchain, no processo de produção ou rastreamento da cadeia alimentar.
- iii) Promovam a utilização de **matérias-primas locais** ou **promovam a dieta mediterrânica**, enquanto elemento de grande valor cultural e de saúde em Portugal.

A classificação mais elevada será atribuída ao produto que melhor atinja os critérios definidos no presente regulamento em cada Categoria, conferindo-lhe o primeiro Prémio, e a classificação imediatamente a seguir confere a Menção Honrosa.

3. Se dois ou mais produtos receberem a mesma classificação, será atribuída uma nova classificação após discussão desses projectos pelo júri.
4. Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 9º - Espaço LFA INNOVATION 2025

1. Após aceite a condição de produto inovador, os mesmos devem ser entregues para ser expostos no espaço **LFA INNOVATION 2025** na data indicada no nº 3 do Artigo 6º, para que possam ser apreciados pelos visitantes profissionais do LFA2025.



2. Produtos perecíveis ou congelados não deverão ser entregues. Os mesmos serão expostos só através da utilização da embalagem, com produto simulado, caso a empresa assim o prepare e entregue.
3. Todos os produtos devem ser entregues directamente na FIL – Feira Internacional de Lisboa, no último dia de montagem da feira, véspera da abertura da feira. Sobre este assunto será enviado um email até dia 4.Fevereiro com as instruções e procedimento. Os produtos devem chegar devidamente acondicionados, identificados com o nome da empresa expositora e com a designação do produto, um a um.
4. Os produtos entregues podem ser levantados no último dia de realização da LFA2025, junto à área de exposição. Não sendo efectuado o levantamento, os produtos são guardados no máximo por mais 5 dias úteis, não podendo ser reclamados depois.
5. As fichas e informação solicitadas que não estejam preenchidas na sua totalidade ou com omissões, serão divulgadas essa forma, pelo que o seu preenchimento é do interesse das empresas expositoras.
6. Caso pretenda que a informação seja publicada também em inglês, deve preencher o mesmo formulário também fornecido nessa língua. Tenha em atenção que esta informação será a base para futuros contactos comerciais.
7. A organização não se responsabiliza por omissões ou erros no preenchimento das fichas.
8. A Organização pode recusar a inscrição, caso os produtos não se ajustem ao estipulado no presente Regulamento. Serão contactadas as empresas cujos produtos venham a ser eliminados ou restringidos, pela quantidade de produtos e espaço disponível.

Artigo 10º - Disposições Finais

1. Para qualquer dúvida decorrente do presente regulamento, a LFA2025 dará o seu parecer que será vinculativo.



2. A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser seleccionados.